

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 43-70.*

Assunto *Transferência de auxílio - Sociedade Sinfônica
Amadores da Arte Musical*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado no primeiro turno - 26/6/70 - 300x1*

Segunda Discussão *Aprovado, idem - 26/6/70 - 300x1*

Redação Final *Dispensado pelo Plenário - 26/6/70*

300x1

Observações: *prazo de 40 dias para publicação*

Lei nº 1075, de 3/ julho/70.

Secretaria da Câmara Municipal, em *5-6-70.*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recali
15-6-70
M. Oliveira*

Bragança Paulista, 5 de JUNHO de 19 70.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-78/70.

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE SUBMETER A ALTA CONSIDERAÇÃO DES-
SA EGRÉGIA CÂMARA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE /
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OU MELHOR, DE AUXÍLIO
CONCEDIDO À SOCIEDADE SINFÔNICA AMADORES DA ARTE MUSICAL.

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS
PARES QUE ESTA PREFEITURA RECEBEU DA SOCIEDADE SINFÔNICA AMA-
DORES DA ARTE MUSICAL UM OFÍCIO SOLICITANDO QUE O AUXÍLIO QUE
LHE FOI CONCEDIDO PELA LEI Nº 1.015, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969
TENHA UMA DESTINAÇÃO MAIS ÚTIL E OPORTUNA. NESTA LEI O AUXÍ-
LIO VISA POSSIBILITAR À SOCIEDADE EM APRÊÇO A COMPRA DE UM /
PAR DE TÍMPANOS.

ALEGA, ENTRETANTO, QUE AS OBRAS PARA SUA SEDE ES -
TÃO PARALIZADAS HÁ ANOS E A SOCIEDADE NÃO TEM LOCAL PARA SEUS
ENSAIOS E CONCERTOS, DEPENDENDO SEMPRE ÊSTES DA GENEROSIDADE-
DE AMIGOS DA ARTE, MAS SEMPRE A TÍTULO PROVISÓRIO.

ÊSTE EXECUTIVO CONCORDOU COM AS JUSTAS RAZÕES APRE-
SENTADAS E DELIBEROU ENVIAR A ESSA COLENDIA CÂMARA O PRESENTE-
PROJETO DE LEI QUE ESPERA SEJA ACOLHIDO.

CONTANDO, POIS, COM A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJE-
TO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS SENHORES VEREADORES OS PRO-
TESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 43-70

DISPÕE SÔBRE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O AUXÍLIO DE Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRU -
ZEIROS) CONCEDIDO À SOCIEDADE SINFÔNICA AMADORES DA ARTE MUSI -
CAL PEL LEI Nº 1.015, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, PARA COMPRA DE
UM PAR DE TÍMPANOS, SERÁ APLICADO NA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE SUA
SEDE SOCIAL.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 05/06 1970.
[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

O projeto é legal.

Quanto ao mérito somos pela aprovação

de 11.6.70

De acordo Bruno Mendes

12/6/70

Assinatura

Dada a sua legalidade,
nada temos a opor ao projeto em
tela. Somos, portanto, pela sua apro-
vação.

B. Paulista, 15/6/70.

Bruno S. Mendes



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

PARECER

De acôrdo com a necessidade deve ser dada a solução.

A Sociedade Sinfônica precisa de verba para poder construir seu prédio próprio. O município havia destinado a importância do projeto em aprêço para aquisição de instrumento. Não havendo perda do total, é justo que a verba seja transferida de dotação.

Assim, somos pela aprovação.

Sala das Sessões, 12/6/970

Maria Franco Rodrigues

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO

Nada a opôr.

[Handwritten signature]

12/6/70

Parecer

A verba é irrisoria para a nova finalidade. Infelizmente o orçamento atual pouco destinava a Sociedade Sinfônica que ressurgiu para alegria dos amantes da boa música.

Esperamos que em outras oportunidades volte melhor suas vistas para essa Sociedade que sempre se constituiu motivo de orgulho para nossa terra. Somos favoráveis à aprovação deste projeto

Em 20/6/70

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 43/70

ASSUNTO:- TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO - SOCIEDADE SINFÔNICA AMADORES DA ARTE MUSICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-78/70

Bragança Paulista, 5 de junho de 1970

Exmo. Sr.

João Bueno de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de submeter a alta consideração dessa Egrégia Câmara o incluso projeto de lei que versa sobre transferência de dotação orçamentária, ou melhor, de auxílio concedido à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical.

Cumpra-me esclarecer a V. Excia. e aos seus dignos Pares que esta Prefeitura recebeu da Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical um ofício solicitando que o auxílio que lhe foi concedido pela Lei nº 1.015, de 21 de outubro de 1969 tenha uma destinação mais útil e oportuna. Nesta Lei o auxílio visa possibilitar à Sociedade em aprêço a compra de um par de tímpanos.

Alega, entretanto, que as obras para sua sede estão paralizadas há anos e a Sociedade não tem local para seus ensaios e concertos, dependendo sempre destes da generosidade de amigos da arte, mas sempre a título provisório.

Este Executivo concordou com as justas razões apresentadas e deliberou enviar a essa Coleanda Câmara o presente projeto de lei que espera seja acolhido.

Contando, pois, com a aprovação do presente projeto, renovo a V. Excia. e aos demais senhores vereadores os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 43/70

Dispõe sobre transferência de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - O auxílio de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), concedido à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical pela Lei nº 1.015, de 21 de outubro de 1969, para compra de um par de tímpanos, será aplicado na construção do prédio de sua sede social.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 5/6/1970
Luiz Matheus Netto - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto é legal.

Quanto ao mérito somos pela aprovação.

a)- CÉLIO MENIN - 11/6/1970

De acôrdo.

a)- ALVARO ALESSANDRI - 12/6/1970

PARECER:-

Dada a sua legalidade, nada temos a opôr ao projeto em tela. So-
mos, portanto, pela sua aprovação.

Bragança Paulista, 15/6/1970

a)- PEDRO DA SILVA PINTO -

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

De acôrdo com a necessidade deve ser dada a solução. A Sociedade
Sinfônica precisa de verba para poder construir seu prédio próprio. O Mu-
nicípio havia destinado a importância do projeto em aprêço para aquisição
de instrumento. Não havendo perda de total, é justo que a verba seja trans-
ferida de dotação.

Assim, somos pela aprovação.

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - 12/6/1970

Nada a opôr.

a)- FLORIVALDO GRASSON - 12/6/1970

PARECER:-

A verba é irrisória para a nova finalidade. Infelizmente o orça-
mento atual pouco destina a Sociedade Sinfônica que ressurgiu para alegria
dos amantes da boa música.

Esperamos que em outras oportunidades o Sr. Prefeito, volte me-
lhor suas vistas para essa Sociedade que sempre se constituiu motivo de or-
gulho para nossa terra. Somos favoráveis à aprovação deste projeto.

a)- JOSÉ MURILO ARRUDA - 20/6/1970